



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº298, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº002/2013, de autoria do Prefeito, Marcos ChereM)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº194, DE 06 DE JULHO DE 2010, QUE CONTÉM O CÓDIGO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº194, de 06 de julho de 2010, que contém o Código da Vigilância em Saúde do Município de Lavras, passa a vigorar com as alterações desta lei.

Art. 2º - O § 2º, do art. 117, da Lei Complementar nº194/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 117

§ 2º - Aos fiscais sanitários e aos servidores públicos do quadro da Saúde designados para essas funções compete privativamente:

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de março de 2013.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.676, de 09 de julho de 2010, CERTIFICO que esta Lei Complementar nº 298

Lavras, 11 de março de 2013

Secretaria Municipal de Comunicação

